

**Quadro comparativo – Fundeb-Fundef**

<b>Parâmetro</b>	<b>Fundef</b>	<b>Fundeb</b>
1. Vigência	Dez anos (até 2006)	14 anos (a partir da promulgação da emenda constitucional)
2. Alcance	Apenas o ensino fundamental	Educação infantil, ensino fundamental e médio
3. Número de alunos atendidos	30,2 milhões (Censo Escolar de 2005)	48,1 milhões, a partir do quarto ano de vigência do fundo (Censo de 2005)
4. Fontes de recursos que compõem o fundo	<p>15% de contribuição de estados, DF e municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Fundo de Participação dos Estados (FPE)</li> <li>● Fundo de Participação dos Municípios (FPM)</li> <li>● Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)</li> <li>● Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (Iplexp)</li> <li>● Desoneração de exportações (Lei Complementar nº 87/96)</li> </ul> <p>Complementação da União</p>	<p>Contribuição de estados, DF e municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 16,66% no primeiro ano;</li> <li>● 18,33% no segundo ano</li> <li>● 20% a partir do terceiro ano, sobre: Fundo de Participação dos Estados (FPE); Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp); Desoneração de Exportações (Lei Complementar nº 87/96)</li> </ul> <p>Contribuição de estados, DF e municípios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 6,66 no primeiro ano;</li> <li>● 13,33% no segundo ano;</li> <li>● 20%, a partir do terceiro ano, sobre: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD); Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); quota-parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos municípios</li> </ul> <p>Complementação da União</p>
5. Montante de recursos	R\$ 35,2 bilhões (previsão de 2006, sem complementação da União)	Consideradas as estimativas (em valores de 2006) e a escala de implantação gradual do fundo, os montantes previstos de recursos (contribuição de Estados, DF e municípios, sem complementação da União), seriam:

<b>Parâmetro</b>	<b>Fundef</b>	<b>Fundeb</b>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>● R\$ 41,1 bilhões no primeiro ano</li> <li>● R\$ 45,9 bilhões no segundo ano</li> <li>● R\$ 50,7 bilhões no terceiro ano</li> </ul>
6. Complementação da União ao fundo	R\$ 313,7 milhões (valor previsto para 2006 pela Portaria MF nº 40, de 3.3.2006) Não há definição, na Constituição, de parâmetro que assegure o montante de recursos da União para o fundo	<p>Consideradas as estimativas, em valores de 2006:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● R\$ 2 bilhões no primeiro ano</li> <li>● R\$ 3 bilhões no segundo ano</li> <li>● R\$ 4,50 bilhões no terceiro ano</li> <li>● 10% do montante resultante da contribuição dos estados e municípios a partir do quarto ano</li> <li>● Valores reajustáveis com base no índice oficial da inflação</li> <li>● Esses valores oneram os 18% da receita de impostos da União vinculada à educação, por força do art. 212 da Constituição, em até 30% do valor da complementação</li> <li>● Não poderão ser utilizados recursos do salário-educação (a contribuição do salário-educação será estendida a toda educação básica pública)</li> <li>● Até 10%, poderá ser distribuída aos fundos por meio de programas direcionados à melhoria da qualidade da educação</li> </ul>
7. Total geral de recursos do fundo	R\$ 35,5 bilhões previstos para 2006	<p>Previsões (em valores de 2006):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● R\$ 43,1 bilhões no primeiro ano</li> <li>● R\$ 48,9 bilhões no segundo ano</li> <li>● R\$ 55,2 bilhões no terceiro ano</li> </ul>
8. Distribuição dos recursos	Com base no número de alunos do ensino fundamental regular e especial, de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior	<p>Com base no número de alunos da educação básica (creche, pré-escolar, fundamental e médio), de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior, observada a escala de inclusão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Alunos do ensino fundamental regular e especial: 100%, a partir do primeiro ano</li> <li>● Alunos da educação infantil, ensino médio e EJA: 33,33% no primeiro ano; 66,66% no segundo e 100% a partir do terceiro</li> </ul>

<b>Parâmetro</b>	<b>Fundef</b>	<b>Fundeb</b>
9. Utilização dos recursos	Mínimo de 60% para remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental. O restante dos recursos, em outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público	<ul style="list-style-type: none"><li>● Mínimo de 60% para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.</li><li>● O restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.</li></ul>
10. Valor mínimo nacional por aluno ao ano (detalhamento a ser definido na regulamentação da PEC)	Fixado anualmente, com as diferenciações: Até 2004: <ul style="list-style-type: none"><li>● 1ª à 4ª série</li><li>● 5ª à 8ª série e educação especial</li></ul> A partir de 2005: <ul style="list-style-type: none"><li>● Séries iniciais urbanas</li><li>● Séries iniciais rurais</li><li>● Quatro séries finais urbanas</li><li>● Quatro séries finais rurais e educação especial</li></ul>	Fixado anualmente com diferenciações previstas para: <ul style="list-style-type: none"><li>● educação infantil (até três anos)</li><li>● educação infantil (pré-escola)</li><li>● séries iniciais urbanas</li><li>● séries iniciais rurais</li><li>● quatro séries finais urbanas</li><li>● quatro séries finais rurais</li><li>● ensino médio urbano</li><li>● ensino médio rural</li><li>● ensino médio profissionalizante</li><li>● educação de jovens e adultos</li><li>● educação de jovens e adultos integrada à educação profissional</li><li>● educação especial</li><li>● educação indígena e de quilombolas</li></ul>
11. Salário-educação	Vinculado ao ensino fundamental. Parte da quota federal é utilizada no custeio da complementação da União ao Fundef, permitida até o limite de 20% do valor da complementação	Vinculado à educação básica. Não pode ser utilizado para fins de custeio da complementação da União ao Fundeb